ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL

SEGUNDA-FEIRA - RECIFE, 27 DE MAIO DE 2013 - BG Nº A 1.0.00.0 098

BOLETIM GERAL

NOVO COMANDANTE DA PM PARTICIPA DE PASSAGENS DE CARGOS

O novo Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Coronel José Carlos Pereira, presidiu na tarde da quarta-feira (22/05) a primeira solenidade militar de transmissões de cargos de sua gestão, evento realizado no Salão Nobre do Quartel do Comando Geral, no Derby. Estiveram presentes o Secretário-Executivo de Defesa Social, Alessandro Carvalho; o Chefe da Polícia Civil, Osvaldo Moraes, bem como oficiais da Corporação.

O Coronel Paulo Cabral, que estava na Diretoria Integrada Metropolitana (DIM) assumiu a chefia do Estado Maior Geral, cargo ocupado pelo Coronel Eden Vespaziano. Já o Coronel João da Silva Neto, que até então comandava o 19 BPM, assumiu a Diretoria Integrada Metropolitana.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE
Praça do Derby s/nº , Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail pmpe_acg@yahoo.com.br ou pmpeacg@bol.com.br
"Nossa presença, sua Segurança!"

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

Para o dia 28 (TERÇA-FEIRA)

COORDENADOR DE OPERAÇÕES - Ten-Cel PM Basílio 16º BPM

Fone: 9488-5846

SUPERVISOR DE DIA AO QCG - Subten PM Edvaldo Gomes DGP

GUARDA – A CARGO DO BPGd

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS

1.1.0. Da Polícia Militar de Pernambuco

Nº 241, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 421, Sessão nº 005, de 25 FEV 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do Maj RRPM Mat. 11885-0, Marcos José Cordeiro Santos, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 242, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 013, Sessão nº 006, de 04 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do Maj RRPM Mat. 601490-9, Francisco Manoel dos Santos, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 243, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 021, Pág. nº 498, Sessão nº 001, de 21 JAN 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 2º Ten PM Ref. Mat. 603179-0, Reginaldo Manoel da Silva, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 244, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 021, Pág. nº 481, Sessão nº 004, de 18 FEV 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 2º Ten RRPM Mat. 604151-5, Renildo Luiz da Silva, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 245, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 379, Sessão nº 003, de 04 FEV 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 1º Sgt RRPM Mat. 3867-9, Paulo Roberto Diniz do Nascimento, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 246, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 021, Pág. nº 497, Sessão nº 001, de 21 JAN 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 1º Sgt RRPM Mat. 19680-0, José Carlos Ferreira de Sousa, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 247, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 003, Pág. nº 288, Sessão nº 004, de 18 FEV 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 1º Sgt PM Ref. Mat. 601634-0, Clóvis Miguel da Silva, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 248, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 014, Sessão nº 006, de 04 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 1º Sgt RRPM Mat. 610096-1, Pedro Alves da Costa, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 249, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 021, Pág. nº 328, Sessão nº 011, de 17 MAI 2012,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 2º Sgt RRPM Mat. 21085-4, Rinaldo José Ferreira da Penha, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 250, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 003, Pág. nº 138, Sessão nº 011, de 17 MAI 2012,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 2º Sgt RRPM Mat. 607911-3, Moacir Cunha de Araújo, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 251, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 022, Sessão nº 008, de 18 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 7098-0, Vamberto Moreira da Silva, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 252, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 021, Pág. nº 500, Sessão nº 002, de 28 JAN 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 8296-1, José Rodrigues de Souza, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 253, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 017, Sessão nº 007, de 11 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 13565-8, José Francisco da Silva Filho, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 254, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 020, Sessão nº 008, de 18 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 13727-8, Severino Alves de Melo, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 255, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 016, Sessão nº 007, de 11 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 13861-4, Nilson Ferreira Bonfim, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 256, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 021, Pág. nº 482, Sessão nº 001, de 21 JAN 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 15834-8, Paulo José Pereira Celestino, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 257, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 001, Sessão nº 002, de 28 JAN 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 16916-1, Djalma Alfredo Alves, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 258, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 009, Sessão nº 005, de 25 FEV 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 17788-1, Carlos José Tavares do Rego, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 259, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 475, Sessão nº 008, de 18 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt PM Ref. Mat. 31667-9, Robson Carneiro Costa, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 260, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 395, Sessão nº 004, de 18 FEV 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt PM Ref. Mat. 607182-1, José Bonifácio da Cruz, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 261, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 472, Sessão nº 008, de 18 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt PM Ref. Mat. 608609-8, Airton Amaro da Silva, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 262, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 380, Sessão nº 004, de 18 FEV 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do Cb PM Ref. Mat. 25501-7, José Francisco Alves dos Santos, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 263, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 022, Pág. nº 019, Sessão nº 007, de 11 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do Cb RRPM Mat. 11778-1, Aluísio Miguel Filho, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 264, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 443, Sessão nº 006, de 04 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do Cb PM Ref. Mat. 110170-6, Andeilton Diniz Marques, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 265, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 353, Sessão nº 001, de 21 JAN 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do Cb PM Ref. Mat. 601672-3, Jaime Lopes de Aquino, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 266, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 448, Sessão nº 007, de 11 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do Cb PM Ref. Mat. 608471-0, José Francisco da Silva, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 267, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Inválido pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 040, Pág. nº 392, Sessão nº 004, de 18 FEV 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do Cb PM Ref. Mat. 610501-7, Luiz Carlos das Neves de Andrade, haver sido considerado inválido total e definitivamente pela JSS, para exercer qualquer atividade física na vida civil e militar.

--oo(0)oo--

Nº 268, de 10 ABR 2013

EMENTA: Militar Considerado Incapaz pela Junta Superior de Saúde da PMPE (JSS)

O Comandante Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, Inciso I, do Decreto nº 17.589, de JUN 94 e considerando o parecer da Junta Superior de Saúde exarado por meio da ata registrada no Livro nº 021, Pág. nº 491, Sessão nº 007, de 11 MAR 2013,

R E S O L V E:

I – Mandar constar nos assentamentos do 3º Sgt RRPM Mat. 17875-6, Wellington Pereira da Silva, haver sido considerado incapaz para o serviço da PMPE pela JSS, podendo prover os meios de subsistência na vida civil. Luís Aureliano de Barros Correia – Cel PM Comandante Geral. Por Delegação: Sebastião José Peregrino Gondim – Cel PM Diretor de Gestão de Pessoas.

(Transcritas do DOE nº 094, de 22 MAI 2013)

2.0.0. CENTRO DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE

2.1.0. Comissão Permanente de Licitação

2.1.1. Aviso de Dispensa de Licitação

Ratifico e Reconheço a Dispensa de Licitação nº 114/2013, Processo nº 159/2013, Objeto: PESQUISA DO VÍRUS C POR PCR QUANTITATIVO, a fi m de ser utilizado no paciente REGINALDO RAMOS MENDES, MAT. 600315, em favor da empresa, GILSON CIDRIM. Valor do Contrato: de R$ 417,37 (quatrocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos). Fato Gerador: Caso de emergência comprometendo a segurança de pessoa.

Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. Recife, PE, 21 MAI 2013. Carlos Roberto Vieira da Cunha - Ten-Cel PM Coordenador do CASIS.

(Transcrito do DOE nº 094, de 22 MAI 2013)

4ª P A R T E

IV – Justiça e Disciplina

1.0.0. DISCIPLINA

1.1.0. Deliberação/Conselho de Disciplina

Nº 10.102.1006.00051/2012.2.4
Origem: 1ª CPDPM - Corregedoria Geral.
Aconselhado: Sd PM Mat. 950640-3, Gildemar Pereira Torres Galindo.
Fatos Apurados: Por ter sido acusado oficialmente de ser o autor do homicídio de Manoel Jeymerson de Melo e Lima, ocorrido no dia 12 JUL 09, por volta das 20h30, na Av. Nova Esperança, Bairro Sol Poente, Caruaru-PE.
Entendimento Correicional: Homologação do Relatório. Arquivamento tendo em vista que não restou comprovada a culpabilidade do Aconselhado no fato descrito na Portaria exordial.
DECISÃO: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante (fl s.199/208), Parecer Técnico do Corregedor Auxiliar (fls. 215/216), e no Despacho Homologatório nº 055/2013-CG/SDS do Corregedor Geral (fl . 217), datado de 20 MAR 13, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir, determino o arquivamento do processo em epígrafe, em decorrência de que não foram constatados indícios ou prova indiciária de que o Aconselhado é culpado das acusações constantes na Portaria exordial. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 17 ABR 13. Wilson Salles Damázio - Secretário de Defesa Social.

Nº 10.102.1007.00020/2012.2.4
Origem: 2ª CPD/PM - Corregedoria Geral.
Aconselhado: Cb PM Mat. 22097-3, Gilberto José da Silva.
Fatos Apurados: Por haver sido acusado oficialmente de, no dia 05 FEV 2010, quando desempenhava a função de segurança da Usina União e Indústria, localizada na Cidade de Primavera-PE, em companhia de mais 03 (três) pessoas ter matado e ocultado o cadáver de Eliano Ramos da Silva na Usina Bonfim, zona rural da Cidade de Vitória de Santo Antão-PE. Entendimento Correicional: Homologação do Relatório Processante. Aplicação de punição disciplinar. Detenção, em decorrência de que não foi comprovada nos autos a culpabilidade do Aconselhado quanto à prática do crime, restando porém, o cometimento da transgressão disciplinar pelo fato de exercer atividade de segurança privada na Usina União e Indústria S/A, em 2010. Decisão: Consubstanciado nos fundamentos fáticos e jurídicos esposados no Relatório da Comissão Processante de fl s. 875/886, no Parecer Técnico às fl s. 893/895 e no Despacho Homologatório nº 061/2013-CG/SDS do Corregedor Geral, às fl . 896, datado de 1º ABR 13, a cujos termos me reporto e adoto como razão fática e jurídica para decidir; e considerando as atribuições que me conferem o Inciso I, do Art. 10, c/c o Art. 28, Inciso III, da Lei Estadual nº 11.817/00 (CDMPE), aplico a pena disciplinar de 21 (vinte e um) dias de detenção ao Cb PM Mat. 22097-3, Gilberto José da Silva, por ter ajustado sua conduta ao Art. 139, considerando as circunstâncias atenuantes do Art. 24, Incisos I e II, e ausência das

agravantes do Art. 25, tudo do mesmo Diploma Legal. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife,17 MAI 13. Wilson Salles Damázio - Secretário de Defesa Social.

(Transcritos do DOE nº 094, de 22 MAI 2013)

1.2.0. Recompensa

1.2.1. Dispensa

Concedi, de acordo com o previsto nos Artigos 65, 66 e 68 da Lei nº 11.817, de 24 JUL 2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco), 08 (oito) dias de dispensa total do serviço, a/c de 22 MAI 2013, como recompensa ao Cel PM Mat. 1832-5, Luís Aureliano de Barros Correia, pelos relevantes serviços prestados a esta PMPE e consequentemente ao povo pernambucano, com permissão para gozo em trânsito neste País. (Nota nº 029/2013/CG).

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Cel PM Comandante Geral

C O N F E R E:

CLÊNIO DO NASCIMENTO MAGALHÃES
Ten-Cel PM Ajudante Geral Interino

MENSAGEM BÍBLICA

E a esperança não traz confusão, porquanto o amor de Deus está derramado em nossos corações pelo Espírito Santo que nos foi dado. (Romanos 5:5).